



=COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL=

PROCESSO Nº. 10 /2021

PROJETO DE LEI DOLEGISLATIVO Nº. 004/2021 DE AUTORIA DA VEREADORA DAVINA
RELATOR VEREADOR – WALDOMIRO CORDEIRO SOARES.

PARECER Nº. 014 /2021.

APROVADO
EM 29/11/2021
CMT/PA

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº 004/2021

Dispõe sobre a divulgação da relação do estoque de medicamentos distribuídos gratuitamente aos cidadãos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) sob-responsabilidade do Município de Tucumã/PA e dá outras providências.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final desta Egrégia Casa Legislativa, ao analisar o PROJETO DE LEI Nº 004/2021, de autoria da Vereadora Davina Kelen Rodrigues Curcino dos Santos, que versa sobre a matéria supra, manifesta-se nos seguintes termos, conforme segue:

PARECER

Conheceu a proposição. Relatou. Examinou. Opinou pela rejeição.

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, com fundamentos regimentais, analisou o Projeto de Lei em tela, tendo em vista sua competência regimentalmente estabelecida.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Vereadora Davina Kelen Rodrigues Curcino dos Santos que “Dispõe sobre a divulgação da relação do estoque de medicamentos distribuídos gratuitamente aos cidadãos pelo Sistema Único de Saúde (SUS) sob-responsabilidade do Município de Tucumã/PA e dá outras providências”.

II – ANÁLISE

Com fundamento no Artigo 40, Inciso VII da Lei orgânica Municipal, cabe privativamente ao Prefeito;

**VII- Dispor sobre a organização e o funcionamento da
Administração Municipal.**

No entanto, já existe no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Tucumã/PA (Portal Transparência), a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (**Rename**) que é uma lista de medicamentos que deve atender às necessidades de saúde, tal como o presente Projeto de Lei propõe.

Ante o exposto, opinamos pela inviabilidade do Projeto de Lei nº. 004/2021, pois formalmente inconstitucional.

III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

APROVADO
EM 29/11/2021
CMT/PA

Ante o exposto tendo em vista as considerações expedidas, opinamos pela NÃO APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 004/2021, de autoria da Vereadora Davina.

É O PARECER.

Sala das comissões, em 25 de Agosto de 2021.



Waldomiro Cordeiro Soares/Ver. Mirim
Relator-CLJRF

Pelas Conclusões:



Francisco Ribeiro Barreto
Ver. Chiquinho da Agroforte
Presidente - CLJRF



Hoberlindo Pereira de Sá
Ver. Hoberlindo de Sá
Secretário - CLJRF